



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Rio Maria, sediada na Avenida Rio Maria, nº 241, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº 04.144.176/000178, neste ato representado pela, Sr.ª Márcia Ferreira Lopes, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, portador da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP/PA, inscrita no CPF, sob o n.º 300.261.052-68, com a participação das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista as solicitações n.ºs 20210701002 e 20210701001, resolve formalizar a solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 - OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, motocicletas, uma máquina de fabricar bloquetes e uma máquina de fabricar meio fio e sarjeta, para serem utilizados nos serviços públicos de Rio Maria – PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente, os veículos elencados terá como finalidade atender as necessidades e deficiências da Prefeitura Municipal de Rio Maria e suas secretarias a ela vinculada. Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Prefeitura de Rio Maria, objetiva-se o deslocamento de profissionais para atendimento de demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município. Ademais, para aditar ao maquinário da secretaria de obras, a aquisição de uma maquina de fabricar blocos de concreto e uma maquina de fabricar meio fio e sarjeta se justifica pela necessidade de implantação de uma fábrica de bloquetes, onde serão fabricados blocos para a pavimentação das vias, recuperação e manutenção, outrossim, se faz necessário a implantação do meio fio com a finalidade de proteger o bordo das vias dos efeitos de erosão causada pelo escoamento das águas.

3 - META FISICA

3.1 Aquisição de veículos automotores, motocicletas, máquina de fabricar bloquetes e máquina de fabricar meio fio e sarjeta para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculadas.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O local de entrega dos veículos será no estacionamento da Prefeitura Municipal de Rio Maria, localizada na Avenida Rio Maria, Centro, Rio Maria-PA e o local de entrega da máquina de fabricar bloquetes e a máquina de fabricar meio fio e sarjeta será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua 1, Jardim Maringá, Garagem Municipal.

4.2. O prazo do fornecimento/requisição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.



5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria do município de Rio Maria.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA / Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, observando o disposto no Decreto Municipal nº. 776 de 05 de janeiro de 2015 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição dos bens inerentes ao objeto da licitação poderá ser formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos objetos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato de cada secretaria.

11.2. A presença da fiscalização dos fiscais de contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.



- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

- 13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;
- 14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

- 15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

- 16.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA para execução total dos objetos é de R\$ **285.878,79** (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciados e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria




RAIMUNDO COELHO LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N° 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o Termo de Referência


Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

